



M. Franco

Câmara Municipal do Nordeste

ATA N.º 34

---Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, nesta Vila do Nordeste, no salão nobre do edifício dos Paços do Concelho, pelas dez horas, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal do Nordeste, sob a Presidência do Sr. António Miguel Borges Soares, Presidente da Câmara, estando presentes os Vereadores Srs. Marco Paulo Rebelo Mourão, Rafael Melo Branco, Sara Raquel Mendonça de Sousa e Flávio da Silva Soares. -----

---Secretariou a reunião a Coordenadora Técnica da Secção de Expediente, Maria de Deus Pacheco de Melo Franco. -----

---Verificada, assim, a presença de todos os membros que constituem o executivo camarário, o Sr. Presidente declarou, em nome da Lei, aberta a reunião. -----

---ATA DA REUNIÃO ANTERIOR--------

---Foi lida a ata da reunião ordinária, realizada no dia dezasseis de janeiro corrente, a qual foi aprovada por unanimidade. -----

---Os Srs. Vereadores Sara Raquel Mendonça de Sousa e Flávio da Silva Soares não votaram a presente ata em virtude de não terem participado na reunião a que respeita a mesma. -----

-----ANTES DA ORDEM DO DIA-----

---O Sr. Vereador Marco Mourão pediu a palavra para informar que assistiu, no dia vinte e oito de janeiro corrente, a mais um concerto de Ano Novo, promovido pela Filarmónica Eco Edificante, desta vez, na Igreja Paroquial da Lomba da Pedreira, tendo realçado a qualidade do evento, bem como o facto do reportório apresentado ser totalmente renovado, em relação ao que foi exibido pela mesma banda, na Igreja Matriz de São Jorge. Deixou um agradecimento à direção da filarmónica, maestro e músicos pelo empenho e dedicação em manter uma instituição centenária, bem como salientou a importância da descentralização de acontecimentos desta natureza. -----

Nordeste, 30 de janeiro de 2023



---Aproveitou ainda a oportunidade para informar de que também teve lugar, no dia vinte e um de janeiro corrente, no Centro Municipal de Atividades Culturais, um concerto promovido pela Banda Militar dos Açores, salientando a qualidade do evento, assim como o facto do espaço se encontrar totalmente lotado. -----

---Seguidamente, interveio o Sr. Presidente da Câmara para referir que igualmente teve a oportunidade de assistir ao referido concerto, promovido pela Filarmónica Eco Edificante, onde reiterou a qualidade do mesmo, manifestando a sua satisfação pela dinâmica das filarmónicas deste concelho e pelos resultados apresentados. Manifestou a vontade de realizar um festival de bandas, pretensão esta que já tinha em mente há algum tempo, mas que devido ao Covid, não foi possível concretizar, tendo apelado ao Sr. Vice-Presidente, que detém o pelouro da cultura, para que dentro da disponibilidade do Município pondere a realização do mesmo.-----

---Conclui a sua intervenção, dando conhecimento de que recentemente foram inauguradas as obras de beneficiação e remodelação do edifício, onde se encontra instalado o Serviço de Finanças do Nordeste, as quais foram financiadas por fundos comunitários e com verbas do orçamento camarário, afirmando ter sido uma inauguração simples, mas com relevância, considerando a importância na manutenção do património municipal, dotando-o das condições necessárias ao bom funcionamento dos serviços e respetiva utilização.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

---**PROPOSTA – APROVAÇÃO DO MAPA DE “DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL” DO ANO DE 2022**-----

---Presente a proposta referenciada em epígrafe, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, António Miguel Borges Soares, cujo conteúdo a seguir se transcreve: -----

---“Considerando a necessidade da aprovação do mapa de demonstração do Desempenho Orçamental de 2022, para incorporar o saldo de gerência, conforme previsto no artigo 81.º da Lei n.º 24-B/2022 de 30 de dezembro, sob a epígrafe “Integração do Saldo da Execução Orçamental”, “Após aprovação do mapa «Demonstração do Desempenho Orçamental» pode



Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Francisco'.

Câmara Municipal do Nordeste

ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental.”-----

---Assim, para que a decisão do órgão deliberativo seja devidamente fundamentada, anexa-se os seguintes documentos:-----

---Informação dos compromissos transitados;-----

---Informação da execução das Grandes Opções do Plano, individualizando a execução do Plano Plurianual de Investimentos e das Atividades Mais Relevantes;-----

---Informação da execução orçamental (receita e despesa);-----

---Em suma, de forma a possibilitar a incorporação imediata do saldo de gerência de 2022, que no caso é totalmente não consignado e que ascende ao valor de € 772.539,54 (setecentos setenta e dois mil quinhentos trinta e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos), ou o Município aprova a conta de gerência de 2022 ou aprova o mapa “Demonstração do Desempenho Orçamental”. Dado que a prestação de contas do ano de 2022 ainda não se encontra concluída para ser presente aos órgãos autárquicos, e dado que é intenção incorporar o saldo com a brevidade possível, torna-se necessário aprovar o mapa “Demonstração do Desempenho Orçamental” do ano de 2022, sem prejuízo da sua integração nos documentos de prestação de contas.-----

---Assim, e face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal a aprovação do mapa “Demonstração do Desempenho Orçamental” do ano de 2022, que se remete em anexo, nos termos do artigo 81.º, da Lei n.º 24-B/2022 de 30 de dezembro, assim como todos os documentos anteriormente elencados”.-----

---A Câmara deliberou por unanimidade, o seguinte: -----

---1. Aprovar o mapa “Demonstração do Desempenho Orçamental” do ano de 2022, bem como todos os restantes documentos identificados na informação supra; -----

---2. Submeter os referidos documentos à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para efeitos de incorporação do saldo de gerência, por recurso a uma revisão orçamental. -----

---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----



---PROPOSTA – APROVAÇÃO DA 1.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO ANO 2023---

---Presente a proposta referenciada em epígrafe, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, António Miguel Borges Soares, cujo conteúdo a seguir se transcreve:---

---"A revisão ao orçamento é efetuada de acordo com a NCP 26 - Contabilidade e Relato Orçamental do Sistema de Normalização Contabilístico da Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro na sua atual redação, e nos pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.4 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua atual redação.---

---Nos termos da alínea a) do ponto 8.3.1.4 do POCAL, pode ser utilizado como contrapartida numa revisão ao orçamento, o saldo apurado da gerência anterior. ---

---Sobre esta matéria prevê ainda o artigo 81.º da Lei n.º 24-B/2022 de 30 de dezembro, sob a epígrafe "Integração do Saldo Orçamental", "após aprovação do mapa «Demonstração do Desempenho Orçamental» pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental." ---

---Serve a presente revisão para:---

---No Orçamento da Receita:---

---Integração do saldo da execução orçamental;---

---Abertura da rubrica 15.01.01, reposições não abatidas nos pagamentos.---

---No Orçamento da Despesa:---

---Com a integração do saldo de execução Orçamental, para que se respeite o equilíbrio orçamental procedeu ao reforço das seguintes rubricas da despesa de capital:---

---0102.07.01.03.01; 0102.07.01.03.03;0102.07.01.03.07; 0102.07.01.04.06; 0102.07.03.03.01 e 0102.07.03.03.13.---

---Nas Grandes Opções do Plano:---

---O reforço mencionado nas rubricas da despesa de capital é a consequência do reforço dos seguintes projetos:---



[Handwritten signature]
[Handwritten name]

Câmara Municipal do Nordeste

---Reabilitação de Edifício Municipal de Santana a Sede de Junta de Freguesia; Requalificação dos Centros Urbanos – Praça da Freguesia de Santana; Reabilitação Urbana da Zona Envolvente à Ponte 7 Arcos; Melhoramento e Drenagem de Águas Pluviais no Concelho; Construção do Polidesportivo de Santo António de Nordestinho; Reabilitação do Salão Paroquial de São Pedro; Pavimentação de Arruamentos e Vias do Concelho; Requalificação do Mercado Municipal de Nordeste.-----

---Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal da 1.ª Revisão do Orçamento para o ano de 2023, em anexo, nos termos da alínea a) do n.º 21 do art.º 25.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro”.-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea a), do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, aprovar a 1.ª Revisão ao Orçamento e das Grandes Opções do Plano do Ano de 2022, no montante de € 2.064.521,38 (dois milhões sessenta e quatro mil quinhentos e vinte e um euros e trinta e oito cêntimos) e submeter os documentos em apreço à aprovação da Assembleia Municipal. -----

---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

---DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – INFORMAÇÃO/DECLARAÇÕES DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO-----

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira deste Município, Ana Lúcia de Sousa Soares de la Cerda Filipe, cujo conteúdo a seguir se transcreve:-----

---"Nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, o dirigente da autarquia deve até 31 de janeiro de cada ano, declarar à Assembleia Municipal e à Câmara Municipal:---

---a) Todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro do ano anterior se encontram devidamente registados na base de dados central encargos plurianuais;-----

---b) Identificar, em declaração emitida para o efeito e de forma individual, todos os pagamentos e recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro do ano anterior.-----

Nordeste, 30 de janeiro de 2023



---As declarações são, ainda, publicadas no sítio da Internet da autarquia e integram o respetivo relatório e contas.-----

---Face ao exposto, e em virtude de V. Exa. as ter emitido, deverão as mesmas ser submetidas aos respetivos órgãos em conformidade com a legislação em vigor.-----

---À superior consideração de V. Exa”.-----

---A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, em cumprimento do referido preceito legal, remeter as referidas declarações à Assembleia Municipal. -----

---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

---RATIFICAÇÃO DE DESPACHO RELATIVO À INTEGRAÇÃO DO SALDO DE GERÊNCIA DE 2022 PARA O CÁLCULO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS-----

---Presente o Despacho referenciado em epígrafe, proferido pelo Sr. Presidente da Câmara, António Miguel Borges Soares, no dia dezasseis de janeiro corrente, cujo teor a seguir se transcreve:-----

---"No âmbito da alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-lei n.º 127/2012 de 21 de junho, integram os fundos disponíveis os saldos transitados do ano anterior cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor.-----

---O manual de apoio à aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso no subsetor da Administração local, publicado pela Direção-Geral das Autarquias Locais, preconiza (através da FAQ n.º 5) o seguinte entendimento sobre a utilização do saldo da gerência no cálculo dos fundos disponíveis:-----

---"Quanto ao saldo de gerência de operações orçamentais do ano anterior, o mesmo pode ser utilizado para cálculo dos fundos disponíveis, ao abrigo do previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 127/2012, e tendo em conta a especificidade no que se refere à sua utilização a muito curto prazo, sendo esta utilização distinta da integração do saldo da gerência no orçamento que ocorre após aprovação de contas”.-----

---Sobre esta matéria, a Associação Nacional de Municípios Portugueses emitiu informação no sentido de que o saldo de gerência pode ser considerado para efeitos do cálculo dos fundos



Handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Francisco'.

Câmara Municipal do Nordeste

disponíveis sem necessidade de autorização expressa por parte da Câmara Municipal.-----

---Posteriormente, em 2017, a DGAL saiu com uma nova versão do manual de apoio à aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso no subsetor da Administração local e na sua FAQ n.º 2 reforça o seu entendimento sobre a utilização do saldo da gerência no cálculo dos fundos disponíveis:-----

---“Quanto ao saldo de gerência de operações orçamentais do ano anterior, o mesmo pode ser utilizado para cálculos dos fundos disponíveis, ao abrigo do previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do DL 127/2012, tendo em conta a especificidade no que se refere à sua utilização na administração local, encontrando-se esta receita disponível para utilização a muito curto prazo, sendo esta utilização distinta da integração do saldo de gerência no orçamento, o qual ocorre após a aprovação de contas. Assim, o saldo de gerência de operações orçamentais do ano anterior pode ser considerado no cálculo dos fundos disponíveis, no entanto, a sua real utilização, por via da sua integração no orçamento, carece previamente da aprovação por parte do órgão competente para o efeito, após aprovação da conta de gerência.”-----

---Assim, no uso da competência prevista no n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com a competência prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), determino a integração do saldo da gerência de 2022 relativo a operações orçamentais no valor de 772 539,54 € (setecentos e setenta e dois mil quinhentos e trinta e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos), remetendo o auto para ratificação da Câmara Municipal, na reunião a realizar no dia 30 de janeiro”.-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara.-

---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

---RATIFICAÇÃO DE DESPACHO RELATIVO À ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA-----

---Presente o Despacho referenciado em epígrafe, proferido pelo Sr. Presidente da Câmara, António Miguel Borges Soares, no dia vinte e cinco de janeiro corrente, cujo teor a seguir se

Nordeste, 30 de janeiro de 2023



transcreve:-----

---"Considerando a Orientação Técnica n.º 5 emanada pela Autoridade de Gestão;-----

---Considerando que a retenção do pagamento de uma caução/garantia efetuada pela autarquia nos pagamentos das faturas, só será elegível se depositada numa conta bancária de garantia bloqueada ou similar, na medida em que só dessa forma a propriedade e as condições de movimentação da conta não estão sob o controlo exclusivo do beneficiário;-----

---Considerando que o Município não dispõe de conta bancária exclusivamente criada para o efeito;-----

---Considerando que ao abrigo do ponto 2.9.10.1.2 do Decreto-Lei número 54-A/99, de 22 de fevereiro "A abertura de contas bancárias é sujeita à prévia deliberação do órgão executivo, devendo as mesmas ser tituladas pela autarquia e movimentadas simultaneamente pelo tesoureiro e pelo presidente do órgão executivo ou por outro membro deste órgão em quem ele delegue";-----

---Considerando que se encontram a decorrer pedidos de pagamento ao PO2020, onde não se cumpre a respetiva orientação;-----

---Considerando tratar de uma circunstância excecional e urgente;-----

---Determino no uso da faculdade que me confere o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro que se proceda à abertura da respetiva conta bancária.-----

---Submeter o presente despacho a ratificação da Câmara Municipal na próxima reunião ordinária."-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara.-----

---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

---SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL – ATRIBUIÇÃO DE APOIOS AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE DO CONCELHO DO NORDESTE-----

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Técnica Superior do



Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Francisco'.

Câmara Municipal do Nordeste

Gabinete de Ação Social, Anabela Mota Medeiros, cujo conteúdo a seguir se transcreve: -----

---"No âmbito do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade do Concelho de Nordeste, compete ao Gabinete de Ação Social da Autarquia proceder à análise das candidaturas, de acordo com o artigo 8.º do mencionado Regulamento.-----

---Neste sentido cumpre-me informar V. Exa que as munícipes abaixo identificadas reúnem as condições gerais para beneficiar do presente incentivo e os respetivos processos de candidatura encontram-se devidamente instruídos, tudo nos termos do artigo 5.º e do n.º 4 do artigo 6.º do Regulamento em apreço.-----

---Nos termos do estipulado no n.º 2 do artigo 4.º o valor do subsídio a atribuir varia entre € 300,00 (trezentos euros) e € 400,00 (quatrocentos euros), por cada criança, nos seguintes moldes:-----

---a. € 400,00 (quatrocentos euros) para os agregados familiares com o 1.º ou 2.º escalão de abono de família;-----

---b. € 400,00 (quatrocentos euros) para os agregados familiares com três ou mais filhos independentemente do escalão que lhe for atribuído;-----

---c. € 300,00 (trezentos euros) para os agregados familiares com o terceiro e/ ou quarto escalão de abono de família.-----

---O artigo 4.º, no seu n.º 3, refere, ainda, que todas/os as/os requerentes, cuja situação económico-financeira do seu agregado familiar não se enquadre no estipulado anteriormente, tem direito a um apoio, cujo valor não deverá ultrapassar a quantia de € 50,00 (cinquenta euros).-----

---Só podem beneficiar dos apoios referidos no artigo 4.º do mencionado Regulamento as crianças com idades compreendidas até aos doze meses de vida, conforme determina o n.º 2 do artigo 3.º, pelo que após essa data cessa a possibilidade de utilização do mesmo.-----

---Assim temos:-----

--- [Redacted] -- Registo n.º 1884 - € 400,00 (quatrocentos euros);-----

--- [Redacted] sa -- Registo n.º 1913 - € 400,00 (quatrocentos euros);-----

--- [Redacted] -- Registo n.º 1930 - € 300,00 (trezentos euros);-----

--- [Redacted] -- Processo n.º 1/NAT-CMN2023 - € 400,00 (quatrocentos euros);-----

Nordeste, 30 de janeiro de 2023



[REDACTED] – Processo n.º 2/NAT-CMN2023 - € 300,00 (trezentos euros);-----

[REDACTED] – Processo n.º 3/NAT-CMN2023 - € 300,00 (trezentos euros).-----

---À superior consideração de V. Exa.”-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir os apoios propostos na presente informação ao abrigo do referido Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade do Concelho de Nordeste.-----

---CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE AMPLIAÇÃO DO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL DA VILA DE NORDESTE – RELATÓRIO FINAL /ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO -----

---No âmbito do concurso público referenciado em epígrafe, foram presentes o Relatório Final, bem como a respetiva minuta do contrato, para efeitos de aprovação e adjudicação da empreitada em referência.-----

---A Câmara, após ter apreciado os referidos documentos, deliberou por unanimidade, o seguinte:-----

---1. Concordar com o presente relatório, nos termos do disposto no artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação; -----

---2. Adjudicar a execução da empreitada em referência, à empresa Albano Vieira, SA, pelo valor de 1.236.435,55 € (um milhão duzentos trinta e seis mil quatrocentos trinta e cinco euros e cinquenta e cinco cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, em conformidade com disposto no n.º 1 do artigo 73.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro.-----

---3. Notificar a decisão da adjudicação a todos os concorrentes, de acordo com o disposto no artigo 77.º, n.º 1 do referido Código da Contratação Pública; -----

---4. Notificar o adjudicatário, nos termos do preceituado no n.º 2 do artigo 77.º, do Código da Contratação Pública para:-----

---a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos, nos termos do disposto no artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;-----



Handwritten signature and name: J. J. Soares

---b) Prestar a caução de 2% do valor da adjudicação, no prazo de 10 dias úteis, conforme preceitua os artigos 42.º e 43.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro;-----

---5. Aprovar a minuta do contrato respetiva, constante em anexo ao referido relatório, conforme determina o n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.-----

---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

---PROPOSTA - ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO DE LOTE URBANO-----

---Presente a proposta referenciada em epígrafe, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, António Miguel Borges Soares, cujo conteúdo a seguir se transcreve:-----

---"O Centro Municipal de Atividades Culturais desta Vila do Nordeste, foi contruído nos anos noventa, tendo a sua inauguração tido lugar no dia 30 de novembro de 1997, conforme consta da placa identificativa do respetivo ato, existente no alçado principal do edifício, após a demolição da antiga casa do cinema e sede da Filarmónica Eco Edificante e da Junta de Freguesia.-----

---O lote onde se encontra implantado o referido edifício foi indevidamente incluído no alvará de loteamento n.º 3/85, emitido por esta Câmara Municipal, em 1 de março de 1985, em nome de Octávio Soares Medeiros.-----

---Por meu despacho de 18 de maio de 2022, foi aprovada a alteração ao alvará de Loteamento n.º 3/85, localizado na Rua da Erva-Má, Rua da Palmeira e Estrada Regional, Vila do Nordeste, freguesia e concelho do Nordeste.-----

---A referida intervenção visou a alteração do lote n.º 3, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1390 P, descrito na Conservatória do Registo Predial do Nordeste sob o número 36, bem como do lote n.º 4 inscrito na respetiva matriz predial urbana, sob o artigo 1389 P, descrito na Conservatória do Registo Predial de Nordeste sob o número 37, permitindo assim a regularização do lote correspondente ao edifício do Centro Municipal das Atividades Culturais e da moradia contígua a este.-----



---Considerando que o Município do Nordeste é dono e legítimo possuidor desde tempos imemoráveis do lote em questão, pois tratava-se do local onde se encontrava implantada a antiga casa do cinema, sede da Filarmónica Eco Edificante e mais tarde a Junta de Freguesia do Nordeste.-----

---Considerando que para regularizar a situação, os proprietários do referido loteamento manifestaram a vontade de doar a este Município o lote n.º 4 do Loteamento Urbano n.º 3/85, com a área de 446,06 m2, sito à Estrada Regional, freguesia e concelho do Nordeste inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1389 P, que confronta a norte com João Jacinto de Paiva, sul com João de Deus Andrade de Sousa, poente com Maria Eugénia Raposo de Medeiros Correia e nascente com Estrada.-----

---Considerando que, nos termos do disposto na alínea j), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário.-----

---Face ao exposto, levo ao assunto ao conhecimento V. Exa., para efeitos da Câmara Municipal deliberar, ao abrigo da competência que lhe é conferida pelo mencionado diploma, aceitar a referida doação.”-----

---A Câmara deliberou por unanimidade, ao abrigo do referido preceito legal aceitar a doação do lote n.º 4 do Loteamento Urbano n.º 3/85, com a área de 446,06 m2, sito à Estrada Regional, freguesia e concelho do Nordeste inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1389 P, que confronta a norte com João Jacinto de Paiva, sul com João de Deus Andrade de Sousa, poente com Maria Eugénia Raposo de Medeiros Correia e nascente com Estrada.-----

---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

---ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES – VOTOS DE PESAR PELO FALECIMENTO DO PADRE CIPRIANO PACHECO-----

---Presente o ofício número cento e nove, de dez de janeiro corrente, da Assembleia Legislativa da Região autónoma dos Açores, remetendo os Votos de Pesar, aprovados unanimidade, a quinze de dezembro do ano findo, por aquele Órgão, sob proposta do Partido Socialista e do



[Handwritten signature]
Francisco

Câmara Municipal do Nordeste

Partido social Democrata.-----

---A Câmara tomou conhecimento.-----

---MÁRIO JORGE GONÇALVES ALMEIDA - PEDIDO DE PARECER SOBRE ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE COMPROPRIETÁRIOS DE PRÉDIO RÚSTICO – ARTIGO MATRICIAL 1322-----

---Presente um requerimento, datado de dezanove de janeiro corrente, apresentado por Mário Jorge Gonçalves Almeida, residente na 3.ª Travessa da Grotta do Bravo, freguesia e concelho do Nordeste, solicitando nos termos no disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, parecer favorável sobre a alteração do número de comproprietários do prédio rústico, com a área de 2.089 m², sito à Cova do Anaio, freguesia e Concelho de Nordeste, que confronta a norte com Grotta, sul com Caminho, nascente com Filipe Alves Cabral e poente com Manuel Jacinto Raposo, inscrito na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 1322 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Nordeste sob o número 683.-----

---O prédio ficará em regime de compropriedade numa proporção de 1/2 para os seguintes comproprietários:-----

---Mário Jorge Gonçalves Almeida;-----

---Marlene de Jesus Costa Moniz.-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na informação da Sr. Arquiteto Hernâni Araújo Sousa, emitir parecer favorável à alteração do número de comproprietários do prédio acima identificado, desde que não haja divisão física do mesmo.-----

---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

---MÁRIO JORGE GONÇALVES ALMEIDA - PEDIDO DE PARECER SOBRE ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE COMPROPRIETÁRIOS DE PRÉDIO RÚSTICO – ARTIGO MATRICIAL 1326-----

---Presente um requerimento, datado de dezanove de janeiro corrente, apresentado por Mário Jorge Gonçalves Almeida, residente na 3.ª Travessa da Grotta do Bravo, freguesia e concelho do Nordeste, solicitando nos termos no disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de

Nordeste, 30 de janeiro de 2023



setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, parecer favorável sobre a alteração do número de comproprietários do prédio rústico, com a área de 2.089 m², sito à Cova do Anaio, freguesia e Concelho de Nordeste, que confronta a norte com Grota, sul com Caminho, nascente com Manuel Pacheco Câmara e poente com António Raposo Caroucho, inscrito na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 1326 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Nordeste sob o número 2932.-----

---O prédio ficará em regime de compropriedade numa proporção de 1/2 para os seguintes comproprietários:-----

---Mário Jorge Gonçalves Almeida;-----

---Marlene de Jesus Costa Moniz.-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na informação da Sr. Arquiteto Hernâni Araújo Sousa, emitir parecer favorável à alteração do número de comproprietários do prédio acima identificado, desde que não haja divisão física do mesmo.-----

---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

---MÁRIO JORGE GONÇALVES ALMEIDA - PEDIDO DE PARECER SOBRE ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE COMPROPRIETÁRIOS DE PRÉDIO RÚSTICO – ARTIGO MATRICIAL 1452-----

---Presente um requerimento, datado de dezanove de janeiro corrente, apresentado por Mário Jorge Gonçalves Almeida, residente na 3.ª Travessa da Grota do Bravo, freguesia e concelho do Nordeste, solicitando nos termos no disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, parecer favorável sobre a alteração do número de comproprietários do prédio rústico, com a área de 1.004 m², sito à Grota do Bravo, freguesia e Concelho de Nordeste, que confronta a norte com Servidão, sul com Grota, nascente e poente com José Raposo, inscrito na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 1452 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Nordeste sob o número 2933.-----

---O prédio ficará em regime de compropriedade numa proporção de 1/2 para os seguintes comproprietários:-----



Câmara Municipal do Nordeste

---Mário Jorge Gonçalves Almeida;-----

---Marlene de Jesus Costa Moniz.-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na informação da Sr. Arquiteto Hernâni Araújo Sousa, emitir parecer favorável à alteração do número de comproprietários do prédio acima identificado, desde que não haja divisão física do mesmo.-----

---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

---**BALANCETE – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

---Presente o Resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia vinte e quatro de janeiro corrente, tendo a Câmara tomado conhecimento que o saldo disponível era: -----

---Operações Orçamentais - 1.190.673,14 € (um milhão cento e noventa mil seiscentos setenta e três euros e catorze cêntimos); -----

---Operações não orçamentais - 73.967,41 € (setenta e três mil novecentos sessenta e sete euros e quarenta e um cêntimos). -----

---E por não haver mais nada a tratar e sendo onze horas e cinquenta minutos, o Sr. Presidente declarou, em nome da Lei, encerrada a reunião pelo que de tudo para constar se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e por mim Maria de Deus Pacheco de Melo Franco, Coordenadora Técnica da Secção de Expediente, que a redigi e subscrevi. -----

Maria de Deus Pacheco de Melo Franco